



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 713/2023

em 03 de maio de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 203/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 321/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 203/2023, de autoria do Vereador Marco Antônio dos Santos. Requerida propositura requisita informações sobre carros abandonados na chácara municipal, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 056/2023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:2904134
3873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.03 14:23:02 -03'00'



A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. 9 de Julho, 1613 - Jd. Novo Stábile

E-mail: seguranca@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 056/2023 - SMSP

Birigui, 28 de abril de 2023.

À Sua Excelência

Leandro Maffeis Milani

DD Prefeito Municipal de Birigui

Assunto: Informações requeridas pela Câmara Municipal de Birigui.

Referência: Requerimento nº 203/23 da Câmara Municipal.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, cumprimentando Vossa Excelência, encaminho abaixo as informações requeridas conforme a documentação de referência:

1) A quem pertencem estes automóveis abandonados/ Qual é a responsabilidade do município em mantê-los naquele local?

Resposta: A propriedade do bem (automóvel) não mudou, continua com a pessoa em nome de quem o veículo está registrado.

Com a aplicação da lei e a remoção para a chácara da prefeitura, esta passou a ser responsável pela guarda do mesmo.

2) Se for mesmo de responsabilidade do município, por que não fazer a doação dos mesmos, para entidades de caridade arrecadarem com eles?

Resposta: A lei que regulamentou, e a sua alteração, que trataram do recolhimento de veículos em situação de abandono na via pública, prevêm a realização de hasta pública, não determinando prazo para tal, sendo o valor arrecadado com a venda, deverá ser utilizado para pagar as despesas e débitos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. 9 de Julho, 1613 - Jd. Novo Stábile

E-mail: seguranca@birigui.sp.gov.br

veículo, e restando saldo, deverá ser recolhido a instituição financeira pública, ficando à disposição do proprietário do veículo.

Assim, salvo entendimento diverso, não seria possível a destinação para entidades de caridade.

Atenciosamente,

Celso Massanobu Toma

Secretário Municipal de Segurança Pública